

LEIS**LEI Nº 11.392,
DE 27 DE JUNHO DE 2003****(Projeto de lei nº 465/2001,
do deputado Geraldo Vinholi - PDT)***Declara de utilidade pública a entidade que
específica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Associação Antialcoólica Monte Alto, com sede em
Monte Alto.Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 27 de junho de 2003.**LEI Nº 11.393,
DE 27 DE JUNHO DE 2003****(Projeto de lei nº 78/2002,
da deputada Rosmary Corrêa - PMDB)***Declara de utilidade pública a entidade que
específica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Irmandade da Santa Casa de Louveira, com sede
em Louveira.Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 27 de junho de 2003.**LEI Nº 11.394,
DE 27 DE JUNHO DE 2003****(Projeto de lei nº 316/2002,
do deputado Campos Machado - PTB)***Declara de utilidade pública a entidade que
específica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Associação Santa Maria de Saúde - ASAMAS, com
sede em Jaguariúna.Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 27 de junho de 2003.**LEI Nº 11.395,
DE 27 DE JUNHO DE 2003****(Projeto de lei nº 412/2002,
do deputado Roberto Moraes - PPS)***Dá denominação à Direção Regional de
Saúde de Piracicaba*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Laury Cullen"
a Direção Regional de Saúde - DIR XV de Piracicaba.Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2003
GERALDO ALCKMIN
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 27 de junho de 2003.**LEI Nº 11.396,
DE 27 DE JUNHO DE 2003****(Projeto de lei nº 717/2002,
da deputada Célia Leão - PSDB)***Declara de utilidade pública a entidade que
específica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o
Instituto Raskin Sociedade Beneficente, com sede
em Campinas.Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 27 de junho de 2003.**DECRETOS****DECRETO Nº 47.910,
DE 27 DE JUNHO DE 2003***Dispõe sobre a classificação institucional da
Casa Civil e das Secretarias da Fazenda e de
Economia e Planejamento*GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com
fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 233, de
28 de abril de 1970, à vista do disposto na Lei nº
10.549, de 11 de maio de 2000, e no Decreto nº
47.835, de 21 de maio de 2003,**Decreta:**Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 43.901, de
23 de março de 1999, alterado pelo Decreto nº
44.606, de 30 de dezembro de 1999, passa a vigorar
com a seguinte redação:"Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentá-
rias da Secretaria da Fazenda:I - Administração Superior da Secretaria e da
Sede;II - Coordenadoria da Administração Tributária -
CAT;

III - Coordenação da Administração Financeira;

IV - Coordenadoria Estadual de Controle Interno;

V - Coordenadoria Geral de Administração;

VI - Entidades Supervisionadas:

a) Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos;

b) Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de
São Paulo - FUNAC;c) Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvi-
mento Social - FIDES;d) Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvi-
mento Econômico - FIDEC;e) Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo
Popular de São Paulo;

f) Fundo de Aval - FDA;

g) Fundo de Desenvolvimento Econômico e
Social do Vale do Ribeira;h) Companhia de Seguros do Estado de São
Paulo - COSESP;

i) Banco Nossa Caixa S.A.;

j) Instituto de Previdência do Estado de São
Paulo - IPESP;1. Carteira de Previdência das Serventias não
Oficializadas da Justiça do Estado;2. Carteira de Previdência dos Economistas de
São Paulo;3. Carteira de Previdência dos Advogados de
São Paulo." (NR)Artigo 2º - O artigo 1º do Decreto nº 47.579, de
10 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a
seguinte redação:"Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentá-
rias da Casa Civil:I - Administração Superior da Secretaria e da
Sede;

II - Casa Militar;

III - Fundo Social de Solidariedade do Estado de
São Paulo - FUSSESP;

IV - Entidades Supervisionadas;

a) Fundação do Desenvolvimento Administrati-
vo - FUNDAP;

b) Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP;

c) Companhia de Processamento de Dados do
Estado de São Paulo - PRODESP." (NR)Artigo 3º - O artigo 1º do Decreto nº 40.174, de 7
de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte
redação:"Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentá-
rias da Secretaria de Economia e Planejamento:

I - Secretaria de Economia e Planejamento;

II - Entidades Supervisionadas:

a) Fundação Sistema Estadual de Análise de
Dados - SEADE;b) Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de
Estudos e Pesquisas de Administração Municipal -
CEPAM;

c) Fundo de Desenvolvimento Regional;

d) Fundo de Desenvolvimento Econômico e
Social do Pontal do Paranapanema;e) Fundo Metropolitano de Financiamento e
Investimento - FUMEFI;f) Empresa Paulista de Planejamento Metropoli-
tano S.A. - EMLPLASA." (NR)Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação, ficando revogado o artigo 1º do
Decreto nº 47.580, de 10 de janeiro de 2003, e
retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2003.Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de junho de 2003.**DECRETO Nº 47.911,
DE 27 DE JUNHO DE 2003***Dispõe sobre a oficialização da V Conferên-
cia Estadual dos Direitos da Criança e do
Adolescente e dá providências correlatas*GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**Decreta:**Artigo 1º - Fica oficializada a V Conferência Estu-
dual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a
realizar-se nos dias 26 e 27 de setembro de 2003,
cujo tema será "PACTO PELA PAZ - UMA CONS-
TRUÇÃO POSSÍVEL", sob o lema "SEJA UM AGEN-
TE CONSTRUTOR DA PAZ".Artigo 2º - Fica o Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CONDECA, responsá-
vel pela coordenação e organização da conferência
de que trata o artigo anterior.Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação.Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 2003
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de junho de 2003.**DECRETO Nº 47.912,
DE 27 DE JUNHO DE 2003***Cria e organiza, na Secretaria da Administra-
ção Penitenciária, o Centro de Ressocializa-
ção de Jauá e dá providências correlatas*GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,Considerando que o Centro de Ressocialização
de Jauá funcionará em parceria com entidade de
assistência ao preso, sem fins lucrativos, com patri-
mônio e personalidade jurídica próprios; eConsiderando que essa parceria compreenderá a
responsabilidade da entidade pela prestação,
mediante convênio, de serviços assistenciais nas
áreas de saúde, jurídica, educacional, social, religio-
sa, psicológica e de trabalho,**Decreta:****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**Artigo 1º - Fica criado na Secretaria da Adminis-
tração Penitenciária, diretamente subordinado ao
Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisio-
nais da Região Noroeste do Estado, o Centro de
Ressocialização de Jauá.Artigo 2º - O Centro de Ressocialização de Jauá é
estabelecimento penal destinado ao cumprimento
de penas privativas de liberdade em regimes fecha-
do e semi-aberto e à custódia de presos provisórios.**SEÇÃO II****Da Estrutura**Artigo 3º - O Centro de Ressocialização de Jauá é
unidade com nível de Divisão Técnica e tem a
seguinte estrutura:

I - Equipe de Controle de Prontuários;

II - Núcleo de Segurança e Disciplina, com Equi-
pe de Segurança e Disciplina;

III - Núcleo Administrativo;

IV - Equipe de Escolta e Vigilância.

§ 1º - A Equipe de Segurança e Disciplina e a
Equipe de Escolta e Vigilância funcionarão, cada
uma, em 4 (quatro) turnos.§ 2º - O Centro de Ressocialização de Jauá e o
Núcleo de Segurança e Disciplina contam, cada um,
com uma Célula de Apoio Administrativo.§ 3º - O Centro de Ressocialização de Jauá conta,
ainda, com uma Comissão Técnica de Classificação,
subordinada ao Diretor do Centro.**SEÇÃO III****Dos Níveis Hierárquicos**Artigo 4º - As unidades do Centro de Ressociali-
zação de Jauá têm os seguintes níveis hierárquicos:

I - de Serviço:

a) Núcleo de Segurança e Disciplina;

b) Núcleo Administrativo;

II - de Seção:

a) Equipe de Controle de Prontuários;

b) Equipe de Segurança e Disciplina;

c) Equipe de Escolta e Vigilância.

Parágrafo único - As Células de Apoio Adminis-
trativo não se caracterizam como unidades adminis-
trativas.**SEÇÃO IV****Das Atribuições****SUBSEÇÃO I****Da Equipe de Controle de Prontuários**Artigo 5º - A Equipe de Controle de Prontuários
tem as seguintes atribuições:I - organizar e manter atualizados os prontuários
penitenciários dos presos;II - providenciar para que constem dos prontuá-
rios todos os elementos que contribuam para o
estudo da situação processual do preso;III - verificar a compatibilidade dos alvarás de
soltura com os elementos constantes do prontuário;IV - fornecer, mediante autorização do diretor
do estabelecimento, informações e certidões relati-
vas à situação processual dos presos;V - manter a guarda e conservar os prontuários
e os Cartões de Identificação;VI - providenciar o encaminhamento dos prou-
tuários dos presos, quando transferidos para outro
estabelecimento penal;VII - encaminhar os prontuários encerrados ao
Departamento de Controle e Execução Penal, da
Secretaria da Administração Penitenciária, para
arquivamento;VIII - examinar e providenciar a distribuição da
correspondência aos presos;IX - examinar e expedir a correspondência escri-
ta pelos presos;X - verificar a autenticidade de documentos a
serem inseridos no prontuário penitenciário.**SUBSEÇÃO II****Do Núcleo de Segurança e Disciplina**Artigo 6º - O Núcleo de Segurança e Disciplina
tem, por meio da Equipe de Segurança e Disciplina,
as seguintes atribuições:I - desenvolver os serviços de recepção, contro-
le, segurança e disciplina;

II - em relação às atividades gerais da unidade:

a) manter a ordem, segurança e disciplina;

b) preparar o boletim de ocorrências diárias;

c) elaborar quadros demonstrativos relaciona-
dos com as atividades da unidade;

III - em relação aos presos:

a) zelar pelo regime disciplinar dos presos;

b) zelar pela higiene pessoal dos presos e dos
locais a eles destinados;c) fiscalizar a distribuição da alimentação aos
presos;

d) fiscalizar as visitas aos presos;

e) executar a movimentação dos presos;

f) escoltar os presos em trânsito interno;

g) conferir, diariamente, e manter atualizado o
quadro da população carcerária;h) providenciar o encaminhamento, à Equipe de
Controle de Prontuários, dos documentos relaciona-
dos com a situação processual dos presos;

IV - em relação à segurança do estabelecimento:

a) inspecionar, diariamente, suas condições;

b) operar e controlar os serviços de telefonia,
alarme, televisão e som;

V - em relação à eletricidade:

a) efetuar a conservação de instalações, apare-
lhos, máquinas e equipamentos elétricos em geral;b) conservar os equipamentos do sistema de
fornecimento de energia elétrica em regime de
emergência;VI - efetuar a conservação do sistema de comu-
nicações;VII - em relação à hidráulica, conservar as insta-
lações;VIII - em relação à oficina de chaves, providen-
ciar a confecção de chaves e a instalação ou substi-
tuição de fechaduras;

IX - em relação à portaria:

a) executar os serviços de portaria e os de sub-
portaria, quando houver;

b) atender ao público em geral;

c) anotar as ocorrências de entradas e saídas do
estabelecimento;**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

EXECUTIVO**SEÇÃO I****NÚCLEO DE REDAÇÃO**Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706<http://www.imprensaoficial.com.br>e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.brASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65**FILIAIS - CAPITAL**• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SE - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº**FILIAIS - INTERIOR**• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51**IMPRESA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Hubert Alquéres

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES DE NÚCLEO

Industrial: Teiji Tomioka

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e AdministraçãoRua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503